



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34 /2024
DE 04 DE abril DE 2024

“EMENTA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno público municipal para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.122.676/0001-08, situada na Av. Ivo do Prado, 1072, Bairro São José - Aracaju/SE, CEP: 49015-070, o terreno urbano, localizado na Rua Josefina Nogueira, pertencente ao Poder Público Municipal, descrito no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, medindo 469,62m².

Parágrafo Único. O terreno doado destina-se à construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso, no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Tobias Barreto/SE, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 04
de abril de 2024, 202º da Independência, 135º da República e 115º da
Emancipação Política Municipal.

Documento assinado digitalmente



ADILSON DE JESUS SANTOS

Data: 03/04/2024 20:58:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2024
DE 04 DE abril DE 2024**

MENSAGEM:

**Excelentíssimo SENHOR
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL TOBIAS BARRETO/SE**

Senhor Presidente

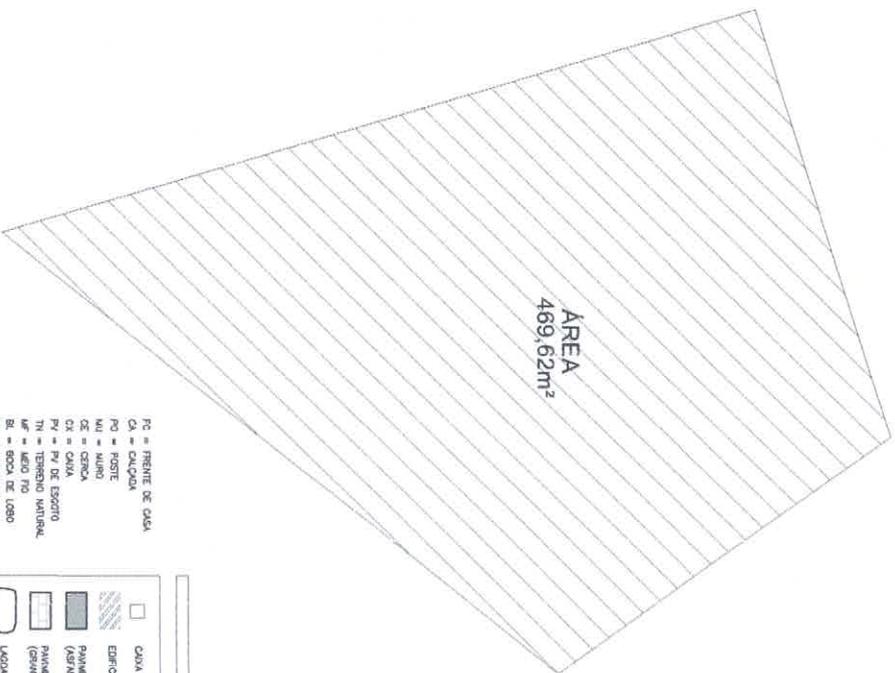
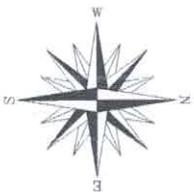
Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o Projeto de Lei que autoriza a doação de terreno à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe.

O referido projeto visa à construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe no município.

Certo de que os senhores vereadores compreenderão a importância das alterações proposta, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado e votado, contando, para tanto, com o apoio e sensibilidade dos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa, em razão da contribuição que estarão proporcionando com a aprovação do presente Projeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 03/04/2024 20:57:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



- FC = FRENTE DE CALÇA
- CA = CALÇADA
- PO = POSTE
- MU = MURO
- CE = CERCA
- CA = CALÇA
- PV = PV DE ESCRITO
- TN = TERRENO NATURAL
- ME = MEO DO
- BL = BOCA DE LAGO
- BO = BORDO MATA
- FC-CE = CALÇA E CERCA
- FC-MU = CALÇA E MURO

LEGENDA	
	CASA EXISTENTE
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (ASFLATO)
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (GRANITO)
	LADO
	POSTE
	LMITE TERRENO
	MEO-FIO EM CONCRETO
	ALVENARIA PEDRA
	ESTRADA DE TERRA
	CERCA
	POSTE DE ILUMINAÇÃO

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
M01	M02	144°28'17,38"	4,53	8.763,979,46	608,751,10
M02	M03	144°28'17,62"	5,28	8.763,975,77	608,753,73
M03	M04	144°28'17,62"	5,95	8.763,971,47	608,756,80
M04	M05	218°48'31,04"	27,36	8.763,966,64	608,760,26
M05	M06	343°32'40,30"	30,23	8.763,945,32	608,743,11
M06	M01	72°44'50,53"	17,33	8.763,974,32	608,734,54

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO DE SERVIÇOS - S/A L. 02 - DISTRITO INDUSTRIAL - BAIRRO CENTENÁRIO - CEP: 49300-000
 TEL.: (79) 3341-5105 - www.dobomaterial.segov.br - Email: orgplan@dobomaterial.segov.br

PROJETO: CADASTRO PLANIALTIMÉTRICO

OBRA: TERRENO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA) - LEI ORDINÁRIA Nº1297/2023

LOCAL: RUA JOSEFINA NOGUEIRA

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA: TOBIAS BARRETO - SERGIPE

ARQUIVO DWG: Topografia_Terreno_Escritura_Publicação.dwg

1ª CORREÇÃO/DATA: 2ª CORREÇÃO/DATA: DATA: FEVEREIRO/2024

ESCALA: 1/200

ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO

PRONOME:

01/01



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

PARECER

Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno Público Municipal para à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe.

Autor: Poder Executivo

Relator (a):

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 014/2024, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de terreno público Municipal à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, destinado a construção de uma sede da entidade.

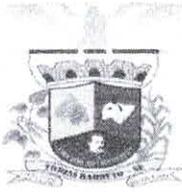
É o breve relato dos fatos.

II – DO MÉRITO

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, que é competência privativa do prefeito municipal legislar sobre assunto de interesse local.

Num segundo momento, vale dizer que o artigo 72, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, institui a competência privativa do chefe do Poder Executivo em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.

De acordo com a doutrina, a concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

de interesse social. É o conceito que se extrai do Dec.-lei federal 271, de 28.2.67, que criou o instituto entre nós." (Direito Administrativo Brasileiro, 25ª ed., Malheiros Editores Ltda., São Paulo, p. 480).

É consabido que mediante lei autorizativa, é permitida a doação ou concessão do direito real de uso de bens imóveis públicos dominicais ou de uso especial, estes quando sem utilização pelo Poder Público.

Em análise ao projeto, verifica-se que o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 72, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal. Portanto, é clara a competência do Sr. Prefeito em propor o presente Projeto de Lei.

III- CONCLUSÃO

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, pela Constitucionalidade e Legalidade do PLO nº 014/2024.

Josefa Soares dos Santos

Sala da Comissão, 18 de abril de 2024.

Relator (a)

LEI ORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITOLEI ORDINÁRIA Nº 1342/2024
DE 18 DE ABRIL DE 2024

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 24/04/2024 10:38:30 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno público municipal para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.122.676/0001-03, situada na Av. Ivo do Prado, 1072, Bairro São José - Aracaju/SE, CEP: 49015-070, o terreno urbano, localizado na Rua Josefina Nogueira, pertencente ao Poder Público Municipal, descrito no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, medindo 469.62m².

Parágrafo Único. O terreno doado destina-se à construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso, no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 23 de abril 2024, 202ª da Independência, 135ª da República e 115ª da Emancipação Política Municipal.

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 24/04/2024 10:38:30 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

